



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de estudo técnico através de empresa especializada para elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Pedro Leopoldo, com referência à primeira infância, crianças e adolescentes, através da coleta e análise de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento da rede de atendimento e das situações de vulnerabilidade e risco social por regiões.

1.2 A partir deste diagnóstico, será possível mapearmos as áreas de maior vulnerabilidade social do Município, rever Planos Municipais, Planos de Aplicação de Recursos Financeiros e peças orçamentárias: PPA, LOA e LDO.

1.3. O serviço é definido como técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, não contínuo, a ser executado por escopo por empresa especializada, observadas as especificações e o cronograma definido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme previsto no Art. 6º incisos XVII e XVIII da Lei Federal 14.133/2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme item 1 do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução encontra-se detalhada no item 6 do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho(s) anterior(es) ou atual(is) de forma satisfatória, de prestação de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação. Os atestados deverão conter de forma específica as seguintes informações:

4.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.);

4.1.2. Comprovação de experiência no desenvolvimento de pesquisa de Diagnóstico Socioterritorial voltado à organização e estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em município(s) de médio porte (tomou-se como referência o porte do município de Pedro Leopoldo) ou porte superior.





4.1.3. Local e data de emissão;

4.1.4. Identificação e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.2. Apresentação de comprovação que possui responsável técnico - (Assistente Social e/ou Psicólogo) com experiência em pesquisa relativa à Política de Assistência Social com registro profissional ativo, o qual deverá se responsabilizar pela coleta e sistematização de dados sigilosos, sobretudo no que toca o levantamento nominal de usuários.

4.2.1. No que se refere ao Profissional, responsável Técnico, referido no item anterior deverá ser apresentado o registro ativo do mesmo no órgão de classe competente.

4.2.2. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho;
- c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.3. A especificação do profissional técnico exigida no item 4.2. ampara-se na NOBRH/SUAS, que cita os membros das equipes de referência do SUAS, tanto na proteção básica quanto na proteção especial – profissionais esses de atuação regulada pelas normativas próprias da Política de Assistência Social, e também por seus respectivos Conselhos Profissionais. Justifica-se a exigência da composição por este profissional referente ao fato de suas atribuições serem direta e exclusivamente associadas ao diagnóstico, encerrando-se no período em que o mesmo for finalizado. Tais atribuições não serão destinadas ao exercício de outras atividades sob responsabilidade de assistentes sociais e psicólogos que atuam na Secretaria de Desenvolvimento Social ou na Prefeitura de Pedro Leopoldo, distribuídos em atividades próprias destes órgãos.

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, a contratada deverá assegurar que o(s) profissional(is) detentores da qualificação técnica exigida neste ETP.

4.5. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem, encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2. Para a execução dos serviços de elaboração do Diagnóstico deverão ser realizadas as seguintes análises:

5.2.1. **Análise Histórica e conjuntural da realidade do município** (zona urbana, rural e distritos): estimativa da população, característica do Município, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do Município, habitantes por domicílio



[Handwritten signature]



tendo como apoio os indicadores sociais demográficos e socioeconômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais.

5.2.2. Indicadores Socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município, faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município, PIB municipal, índice de Gini, IDHM, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

5.2.3. Indicadores de Moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitações e invasões/habitações clandestinas, demanda de habitação, programas de habitação e auxílios municipais.

5.2.4. Indicadores de Saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós- parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda, coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres e idosos; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

5.2.5. Indicadores de Educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA - Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

5.2.6. Indicadores de Trabalho e Renda: número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

5.2.7. Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-PBF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

5.2.8. Indicadores da Segurança Alimentar: número/ índice de insegurança alimentar leve, insegurança alimentar moderada e insegurança alimentar grave.

5.2.9. Recomendações: A partir da análise dos indicadores levantados no diagnóstico, dos documentos consultados e entrevistas realizadas, deve-se traçar recomendações para subsidiar o atendimento do SUAS no Município e as políticas públicas voltadas à Primeira Infância, Crianças e Adolescentes, em três níveis: estratégico, tático e operacional.

5.2.10. Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais



[Handwritten signature]



- 5.2.10.1. Número de famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único por regiões.
- 5.2.10.2. Número de famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único por regiões.
- 5.2.10.3. Número de famílias com per capita até ½ sm no cadastro único por regiões.
- 5.2.10.4. Número de famílias com per capita até ½ sm no cadastro único atualizado por regiões.
- 5.2.10.5. Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família por regiões.
- 5.2.10.6. Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família por regiões.
- 5.2.10.7. Número de pessoas com deficiência que recebem BPC – Benefício de Prestação Continuada.
- 5.2.10.8. Número de pessoas idosas que recebem BPC – Benefício de Prestação Continuada.
- 5.2.10.9. Número de pessoas com deficiência, beneficiários do BPC, inseridas na rede de proteção social básica e especial.
- 5.2.10.10. Número de pessoas com deficiência, beneficiários do BPC, matriculados na educação formal comum e especial.
- 5.2.10.11. Número de famílias e indivíduos por faixa etária inseridas na rede de proteção social básica.
- 5.2.10.12. Caracterização da demanda sobre benefícios eventuais no município e em suas regiões.
- 5.2.10.13. Indicadores de Segurança Alimentar no município e em suas regiões (Situação de Segurança Alimentar / Insegurança alimentar leve / Insegurança alimentar moderada / Insegurança Alimentar grave).
- 5.2.10.14. Número de pessoas por faixa etária inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.
- 5.2.10.15. Número de famílias e indivíduos por faixa etária inseridas na rede de proteção social especial (Média e Alta complexidade do SUAS).
- 5.2.10.16. Número de idosos inseridos na rede de proteção social básica e especial.
- 5.2.10.17. Indicadores de violência intrafamiliar e doméstica, violência contra pessoa idosa.
- 5.2.10.18. Indicadores de violência intrafamiliar e doméstica, violência contra mulher.
- 5.2.10.19. Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária e região.
- 5.2.10.20. Indicadores de uso/abuso álcool e outras drogas no município.
- 5.2.10.21. Indicadores de acolhimento institucional para idosos (com histórico dos últimos





05 anos).

5.2.10.22. Indicadores de raça / cor, Grupos Popacionais Tradicionais e Específicos - GPTE: catadores de materiais recicláveis, quilombola, ciganos e população em situação de rua.

5.2.10.23. Informações sobre a população migrante e pessoas em situação de rua (população, taxa de crescimento anual, origem, tempo de permanência na cidade, percentual de famílias que retornam para suas cidades, demanda apresentada durante a solicitação do auxílio com passagens, quais os estados predominantes dos beneficiários solicitantes, qual a faixa etária da população migrante que solicita auxílio com passagens para retorno à cidade de origem).

5.2.11. Informações sobre a situação das crianças e adolescentes, demandas expressas, emergentes e potenciais

5.2.11.1. Quantitativo de crianças e adolescentes no Município, especificando a distribuição municipal da população de 0 a 6, 6 a 15, e 15 a 17 anos.

5.2.11.2. Quantitativo de famílias com crianças e/ou adolescentes em pobreza e extrema pobreza por região.

5.2.11.3. Número de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica por tipo de serviço - referente aos últimos 5 anos.

5.2.11.4. Indicadores de violência intrafamiliar e doméstica, envolvendo criança e adolescente.

5.2.11.5. Número de notificações de abuso sexual de crianças e adolescentes menores de 18 anos de idade segundo sexo por regiões/bairros - referente aos últimos 5 anos.

5.11.6. Número de notificações de exploração sexual de crianças e adolescentes menores de 18 anos de idade segundo sexo por regiões/bairros - referente aos últimos 5 anos.

5.11.7. Número de gravidez na adolescência entre a faixa etária de 10 a 18 anos por regiões/bairros - referente aos últimos 5 anos.

5.2.11.8. Número de famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) por regiões/bairros - referente aos últimos 5 anos.

5.2.11.9. Número de famílias com crianças ou adolescentes em Acolhimento Institucional por regiões/bairros - referente aos últimos 5 anos.

5.2.11.10. Taxa de homicídios contra crianças e adolescentes de zero a 18 anos de idade - referente aos últimos 5 anos.

5.2.11.11. Número de boletins de ocorrência circunstanciados envolvendo adolescentes em conflito com a lei nos últimos 5 anos, elaborando gráfico analítico com:

5.2.11.11.1 identificação do(s) bairro(s)/área(s) com maior incidência(s) de ato(s) infracional(is), qual(is) o(s) ato(s) infracional(is) praticado(s) e qual(is) o(s)



Handwritten signature and initials in blue ink.



unidade(s) de educação, qual(is) a(s) unidade(s) de saúde, de assistência social, bem como qual(is) o(s) equipamentos de lazer e eventual(is) programa(s) de esporte existente(s) em cada bairro/área e qual a população atendida em cada um destes equipamentos/unidades e programas mensalmente, esclarecendo se há demanda reprimida e porventura não atendida.

5.2.11.12. A relação integral de casos nos quais houve aplicação de medidas socioeducativas cumuladas com remissão como forma de extinção do processo, aplicadas pela Promotoria da Infância e qual o respectivo índice de cumprimento integral e de descumprimento nos últimos 5 anos .

5.2.11.13. A relação integral de casos nos quais houve aplicação de medidas socioeducativas cumuladas com remissão como forma de suspensão do processo após a apresentação em juízo, e qual o respectivo índice de cumprimento integral e de descumprimento nos últimos 5 anos .

5.2.11.14. A relação integral de casos nos quais houve aplicação de medidas socioeducativas após todo o trâmite do processo de conhecimento ("Ação socioeducativa"), indicando quais os índices de aplicação de medidas de liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, reparação de danos, advertência e qual o respectivo índice de cumprimento integral e de descumprimento nos últimos 5 anos.

5.2.11.15. Casos em situação de reincidência do agente nos últimos 5 anos.

5.2.12. Informações, localização da Rede de Assistência social, Controle Social e Caracterização do SGD

5.2.12.1. Localização e atendimentos da Rede Pública de Assistência Social.

5.2.12.2. Localização e atendimentos da Rede Privada de Assistência Social (conveniada).

5.2.12.3. Caracterização do SGD – Sistema de Garantia de Direitos e sua interface com o SUAS – Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal.

5.2.12.4. Caracterização do Controle Social no âmbito do SUAS Municipal.

5.2.12.5. Caracterização da gestão da Política Municipal de Assistência Social (estrutura, recursos humanos, performance administrativo-financeira).

5.2.12.6. Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. As regiões deverão ser classificadas em 05 (cinco) faixas de garantia, do mais prioritário ao menos prioritário, levando em conta o resultado dos indicadores que a compõem.

5.2.12.7. Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.

5.2.13. Passos para realização do diagnóstico

5.2.13.1. A licitação será realizada em único item, contudo, o objeto desta licitação deverá



[Handwritten signature]



ocorrer com descrição de etapas (1, 2, 3 e 4) a seguir especificadas, resguardada a necessidade de aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS. As atividades previstas para cada uma das etapas podem ocorrer de forma concomitante, mas o pagamento dos serviços estará condicionado à entrega dos resultados previstos para cada uma delas, obedecendo a interpelação entre as etapas, os prazos, conforme tabela a seguir:

ETAPA	AÇÕES	PRODUTOS	PRAZO
1ª Etapa 1º Levantamento, análise e sistematização de informações, documentos, normativas, dados e construção de proposta de Diagnóstico Socioterritorial.	Análise e estudo dos elementos obrigatórios de pesquisas, levantamento e leitura de bibliografia e material relacionado ao município, incluindo informações, documentos, normativas, sistematização e análise de dados existentes: IPEA, IBGE, PNAD, IDH, Censo Escolar/MEC, INEP e GEO – Suas/Rede Suas, Relatórios de Informações Sociais do MDS, CAGED, DATASUS, RAIS, dados das Secretarias, Órgãos e Entidades do Município e outros pertinentes. Reunião com equipe técnica da SMDS, coordenadores dos CRAS/CREAS, representantes do Conselho Tutelar e gestão do Cadastro Único para conhecimento de dados disponíveis que deverão ser entregues à contratada tabulados e separados por bairros/região: CadÚnico, Bolsa família, BPC, RMA (CRAS/CREAS), Cadsuas, SAGISUAS, CECAD, Censo Suas e outros pertinentes.	Proposta do Diagnóstico Socioterritorial do Município com a metodologia a ser adotada, cronograma e planejamento. Relatório detalhado das ações realizadas, disponibilizado em papel e mídia digital, a ser analisado e aprovado pelo setor responsável pela gestão do contrato no município a respeito do 1º Levantamento e sistematização de dados.	2 meses
2ª Etapa Apresentação da proposta de Diagnóstico Socioterritorial, pactuação de indicadores e metodologia a ser adotada	Reunião da equipe da empresa contratada com a equipe e unidades da SMDS e entidades a elas vinculadas (Cras/Creas, representantes do Conselho Tutelar), Conselheiros Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como entidades socioassistenciais e SGD – Sistema de Garantia de Direitos) para apresentação da proposta de Diagnóstico Socioterritorial, pactuação de indicadores, metodologia a ser adotada e cronograma de visitas.	Relatório detalhado das ações realizadas, disponibilizado em papel e mídia digital, a ser analisado e aprovado pelo setor responsável pela gestão do contrato no município a respeito da pactuação de indicadores, metodologia a ser adotada e cronograma de visitas.	2 meses





3ª Etapa 2º Levantamento e sistematização de dados <i>in loco</i> .	Levantamento de dados em campo: visitas às diversas regiões/bairros da cidade, bem como a unidades públicas das políticas setoriais (incluindo o SGD), entidades diversas, realização de entrevistas, grupos focais, aplicação de questionários e etc.	Relatório detalhado das ações realizadas, disponibilizado em papel e mídia digital, a ser analisado e aprovado pelo setor responsável pela gestão do contrato no município a respeito do 2º Levantamento e sistematização de dados.	3 meses
4ª Etapa Conclusão	Sistematização conclusiva de dados e elaboração do documento final. Apresentação do Diagnóstico para a Rede Socioassistencial, Conselhos de Direito e SGD.	Relatório detalhado das ações realizadas, disponibilizado em papel e mídia digital, a ser analisado e aprovado pelo setor responsável pela gestão do contrato no município. Entrega do produto final do Diagnóstico Socioterritorial contendo dados quantitativos e qualitativos de entrevistas, indicadores e mapas.	2 mês

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.3.1. GESTOR: Helder Augusto Diniz Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

6.3.2. FISCAL(IS): Elizabete Eduardo Silva - chefe de divisão Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico

6.3.3. O(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.4. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.6. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Recomenda-se que PRESTADOR DE SERVIÇO será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme prevê o art. 28, inciso II e art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 61 do Decreto Municipal nº. 2.219/2023 do Município de Pedro Leopoldo.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.3. Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa, o valor a ser lançado é o correspondente ao total dos serviços, que representará o valor total dos serviços. Portanto, todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência foram estabelecidas em função da disponibilidade, tempo de resposta, viabilidade técnica, integrações necessárias, versatilidade de operações, tecnologia, dentre outros.

7.4. Nenhum PRESTADOR DE SERVIÇO poderá apresentar proposta prevendo execução dos serviços em regime de associação e ou consórcio com outras empresas, visto que o MUNICÍPIO PEDRO LEOPOLDO/MG pretende estabelecer com um único PRESTADOR DE SERVIÇOS, uma relação próxima e eficaz para o atendimento completo de todo o projeto.

7.5. O VALOR GLOBAL estimado apurado na pesquisa de preços que irá compor a fase externa do Processo, será SIGILOSO, quando da publicidade do Edital convocatório, em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021.

7.5.1. Considerando que um processo idêntico já havia sido iniciado em 2024 porém não foi concluído e que os orçamentos para fins de composição da pesquisa de preços já haviam sido realizados pelo Setor de Compras, a cópia dos mesmos segue em anexo para fins de composição da prévia, considerando a validade dos mesmos, de acordo com o inciso III do Art. 5º do Decreto Municipal 2211 de 13 de Março de 2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal.

8. FUNDAMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRA:



[Handwritten signature]



Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, e principalmente, no art. 43 e 44, ambos do Decreto 1.326/2023, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenho(s) anterior(es) ou atual(is) de forma satisfatória, de prestação de serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação. Os atestados deverão conter de forma específica as seguintes informações:

9.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.);

9.1.2. Comprovação de experiência no desenvolvimento de pesquisa: Diagnóstico Socioterritorial voltado à organização e estruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em município(s) de médio porte (tomou-se como referência o porte do município de Pedro Leopoldo) ou porte superior.

9.1.3. Local e data de emissão;

9.1.4. Identificação e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2. Apresentação de comprovação de disponibilidade de equipe e aparelhamento técnico necessários à execução do objeto incluindo a comprovação de que possui responsável técnico - (Assistente Social e ou Psicólogo) com experiência em pesquisa relativa à Política de Assistência Social com registro profissional ativo, o qual deverá se responsabilizar pela coleta e sistematização de dados sigilosos, sobretudo no que toca o levantamento nominal de usuários.

9.2.1. No que se refere ao Profissional, responsável Técnico, referido na cláusula 3.1.2. deverá ser apresentado o registro ativo do mesmo no órgão de classe competente.

9.2.2. A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

b) Contrato de trabalho;

c) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

e) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9.2.3. A especificação do profissional técnico exigida na cláusula 3.1.2. ampara-se na NOBRH/SUAS, que cita os membros das equipes de referência do SUAS, tanto na proteção básica quanto na proteção especial – profissionais esses de atuação regulada pelas normativas próprias da Política de Assistência Social, e também por seus respectivos Conselhos Profissionais.





9.2.4. A especificação do profissional técnico exigida ampara-se na NOBRH/SUAS, que cita os membros das equipes de referência do SUAS, tanto na proteção básica quanto na proteção especial – profissionais esses de atuação regulada pelas normativas próprias da Política de Assistência Social, e também por seus respectivos Conselhos Profissionais. Justifica-se a exigência da composição por este profissional referente ao fato de suas atribuições serem direta e exclusivamente associadas ao diagnóstico, encerrando-se no período em que o mesmo for finalizado. Tais atribuições não serão destinadas ao exercício de outras atividades sob responsabilidade de assistentes sociais e psicólogos que atuam na Secretaria de Desenvolvimento Social ou na Prefeitura de Pedro Leopoldo, distribuídos em atividades próprias destes órgãos..

10. REALIZAÇÃO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Não se aplica a presente demanda de contratação.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto em questão, não foram identificados impactos ambientais significativos. Entretanto, é imprescindível que a Contratada esteja em conformidade com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

12. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

12.1. Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2. Realizar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela secretaria solicitante;

12.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

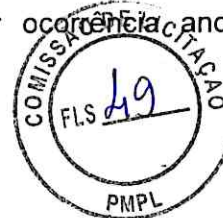
12.5. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução, sendo o único e exclusivo responsável por todas as obrigações que incidam sobre do objeto contratado.

12.5.1. Somente o(s) contratado(s) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica. A inadimplência em relação a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá impactar o objeto do contrato ou instrumento equivalente.

12.5.2. Poderá ser solicitado pelo Município, caso entenda necessário, a comprovação de cumprimento das obrigações.

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.7. Comunicar ao município, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.





12.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. Não transferir ou ceder a Ata de Registro de Preços a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da Secretaria de Saúde.

12.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os sistemas, serviços e equipamentos nas condições ajustadas, assim como a documentação exigida na licitação.

12.11. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, em conformidade com os requisitos do Conselho Federal de Medicina - CFM e da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.12. Emitir nota fiscal eletrônica com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 62, da Lei n.º 14.133/2021, e da proposta.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

13.1. Regulamentar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.2. Expedir a ordem de serviço (OS) para o início da prestação dos serviços.

13.3. Autorizar o Prestador a implantação e operação dos equipamentos nos locais por ela sugeridos.

13.4. Informar ao Prestador a constatação de qualquer defeito, vícios ou incorreções nos equipamentos resultantes da execução ou de materiais empregados e exigir sua reparação ou substituição, sem qualquer ônus para o município.

13.5. Notificar o Prestador, formal e tempestivamente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do Prestador em manter os padrões de manutenção e conservação das estações e dos demais equipamentos previstos nesse Termo.

13.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

13.7. Fornecer e colocar à disposição do Prestador dos Serviços todos os elementos e informações que possuir e que se fizerem necessários à execução dos serviços.

13.8. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

13.9. Notificar o Prestador dos Serviços, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.10. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da legislação ou mediante acordo entre as partes.

14 DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme cronograma abaixo, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.



[Handwritten signature]



ETAPA	REQUISITOS PARA O PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA
1ª etapa	Conclusão da 1ª Etapa. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, relatório que demonstre o cumprimento integral da 1ª Etapa. O relatório deverá estar atestado pelo fiscal do contrato.	O valor a ser pago será de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
2ª etapa	Conclusão da 2ª Etapa. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, relatório que demonstre o cumprimento integral da 2ª Etapa. O relatório deverá estar atestado pelo fiscal do contrato.	O valor a ser pago será de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
3ª etapa	Conclusão da 3ª Etapa. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, relatório que demonstre o cumprimento integral da 2ª Etapa. O relatório deverá estar atestado pelo fiscal do contrato.	O valor a ser pago será de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
4ª etapa	Conclusão da 4ª Etapa. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, relatório que demonstre o cumprimento integral da 4ª Etapa. O relatório deverá estar atestado pelo fiscal do contrato. Ao final da 4ª etapa deverá ser apresentado e entregue o produto final composto por 3 vias físicas e encadernadas e em formato digital (arquivos em formato Word e PDF).	O valor a ser pago será de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato.

14.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante.

14.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

14.3.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

14.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

14.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

14.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente.





15. DAS REGRAS REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Por se tratar de informações confidenciais e sigilosas o futuro Prestador de Serviços deverá obedecer às regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever do Prestador de Serviços orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

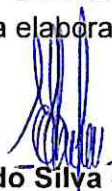
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

16.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 607 Dotação: 02.14.01.08.244.0008.2276.33.90.39.00 Fonte:1500

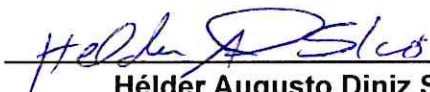

Flaviana Pereira Rosa Bem
Gerente

Responsável pela elaboração do documento


Elizabete Eduardo Silva - chefe de divisão
Fiscal Administrativo e Técnico
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Pedro Leopoldo, 24 de Março de 2025.


Hélder Augusto Diniz Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Francisco Bahia 182 -Telefone: (31) 98947-0384
E-mail: socialpl@pedroleopoldo.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada para elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Pedro Leopoldo, com referência à primeira infância, crianças e adolescentes.	SV	01

